



PORTARIA Nº 047, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012,

R E S O L V E:

PUBLICAÇÃO
Jornal: Diário Oficial Eletrônico do
Município de São Fidélis - DOE
Local: São Fidélis/RJ
Edição: 1.374 – Página(s): 3
Data: 04/08/2023

Conceder pensão por morte, vitalícia, ao dependente **JURACY PEREIRA BEIRAL**, companheiro, beneficiário da ex-servidora inativa **CREUZA DE MELO BEIRAL**, matrícula nº. 335-2, na forma do artigo 40, § 7º, I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, Parágrafo Único do artigo 3º da EC 47/2005, art. 3º da Lei Federal nº 13.135, de 17 de junho de 2015 e ainda, artigos 13, I, 54, I e 78 da Lei Municipal nº 1.317/12, com proventos iniciais, mensais, integrais, com fundamento nos dispositivos antes mencionados.

76,57% do Vencimento Base.....R\$ 718,36

(artigo 40 § 7º, I da CF/88, artigos 78 da LM 1.317/2012).

Complemento do salário mínimoR\$ 601,64

Adicional por Tempo de Serviço (21%)..... R\$ 277,20

(Artigo 169, §§ 1º, 2º e 3º, da LM 150/83).

Total:..... R\$ 1.597,20

(Mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07/06/2023**, data do óbito. Com efeito financeiro à partir de 01/07/2023.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

SANDRA ROGÉRIA JARDIM CARDOZO
Diretor Presidente

PUBLICAÇÃO
Site do Fundo de Prev. do Município
de São Fidélis – FPMSF
Endereço: www.fpmsf.rj.gov.br
Link: Portarias
AGOSTO/ 2023



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “*Cidade Poema*”
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis

